



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 074/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 086 de 07 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1214, pagina 19 do dia 11 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME, EPPs e MEI**, tipo “**Menor Preço por Item**”. Autorizado no Processo Licitatório nº 157/2022 e demais disposições contidas neste edital.

1 - DA REGENCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.4. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.5. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Decreto Municipal nº 086/2022;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa de especializada em **Locação de Equipamentos para Shows e Eventos comemorativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos fornecimentos, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, **Anexo II**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06/12/2022

HORARIO: 08:30 horas (local)

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos Arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);

b) **Carta de Credenciamento ou Procuração pública/particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempendedor Individual ou;

II - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e do Decreto 8.538/2015.

5.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “c” do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea “a” e “d”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.6.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou assinatura digital padrão ICP - BRASIL, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n.º 443 - Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da presente licitação.

6.7 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.8 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodópolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 no mínimo (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Proposta de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1 Documentações relativas à Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a, b, c, d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Declaração:

8.3.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e locar o objeto licitado.

8.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.3.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.3.6 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.19 No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.3.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Atas/Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 O prazo para fornecimento da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias: 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte

Cultura e Turismo, Projeto de Atividade - 2050, Fonte 0. 3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - PJ.

e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO:

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da secretaria levando em consideração as datas dos eventos, que será previamente comunicada pela contratante.

14.2. Os serviços poderão ser executados nos Distritos de Lagoa Bonita, Porto Vilma, Vila União, Presidente Castelo e ou na Sede Município de Deodópolis-MS.

14.3. Os equipamentos deverão ser instalados nos dias e locais designados pelo órgão solicitante, devendo estar em perfeito estado de funcionamento para atender as necessidades do evento, nos dias e horários designado.

14.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a o fornecimento, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Municipal e Trabalhista. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de RGP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisrefeituradeodapolis@gmail.com ou protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.2 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.5 A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis - MS.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador - Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodópolis - MS, 22 de novembro de 2022.

CELIO ROBERTO CAMPOS
Sec. Municipal de Educaç



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.	
Proposta de Preços	Nº 157/2022	Pregão Presencial Nº 074/2022 RP	Menor Preço Por Item	01/05	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		CIDADE: /			
TELEFONE:		E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:					
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:		
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE e 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180ºGRAUS, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, A LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	80		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PCD OU ADAPTADO, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180º, O BANHEIRO DEVERÁ SER TOTALMENTE APROPRIADO PARA PESSOAS QUE POSSUI RESTRIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E ACESSO FACILITADO À CADEIRA DE RODAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÃO DE SEGURANÇA. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	16		
03	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MINIMO, 5X5M ² , ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MINIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10		
04	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRADAL, MEDINDO NO MINIMO 5X10M ² , ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MINIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10		

05	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MÍNIMO 10X10M ² , ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10		
06	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200 KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO), CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO (INCLUSO COMBUSTÍVEL). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	4		
07	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 300KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	6		
08	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 500KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO), CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. (INCLUSO COMBUSTÍVEL) TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REF. POR UNID. E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	4		
09	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CAMARIM ESTANDES DE NO MÍNIMO 4 X 4 METROS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME, COM PAREDES EM DIVISÓRIAS DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANÇOS, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,20M PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO, GELADEIRA, MESAS COM TOALHAS BRANCA E OITO CADEIRAS, ESPELHO CORPO INTEIRO, DOIS SOFAS 01 AR CONDICIONADO INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM). DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	12		
10	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DICIPLINADORES DE PÚBLICO GRADIL, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO 1,10 METROS DE ALTURA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	1.000		
11	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MÍNIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MÍNIMO 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO	UN	2		

	SOBRE PISO DE ALTURA, TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO, COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).				
12	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - MEDIO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 12MT (LARGURA) POR 10MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 2,00 METROS DE LARGURA O, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR. EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	8		
13	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - PEQUENO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MINIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 10MT (LARGURA) POR 08MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTI-CHAMA, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALUMÍNIO COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR,) PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	8		
14	JOGO DE MESAS COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS QUE SUPORTE CARGA MÍNIMA A SUPOSTAR: 20Kg DIMENSÕES 70X70X70 CM (CXLXA) COR: BRANCA, MONOBLOCO E EMPILHÁVEIS FÁCIL ARMAZENAMENTO E LIMPEZA. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. TRANSPORTE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E POR CONTA DA CONTRATADA.OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	50		
15	PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO P6 TAMANHO NO MINIMO 6X4 METROS, ACOMPANHADO DE NOTEBOOK PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS A SEREM PROJETADAS NO PAINEL E TRELIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NECESSÁRIAS PARA A SUSPENSÃO DO MESMO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	6		
16	FECHAMENTO EM LAMBRIL MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 2,30 METROS NOS PADRÕES OFICIAIS CONFORME RESOLUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	1.000		
17	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENOS. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: A EMPRESA LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM DIA, COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO DE 1 TÉCNICO DE ÁUDIO DE PA E MONITOR, 1 AUXILIAR TÉCNICO, 7 ÁUDIO DE MONITOR E 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA COM	UN	8		

	<p>NR, LAUDOS E ART ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES. SISTEMA DE PA: 04 CAIXAS SISTEMA ATIVAS; 04 CAIXAS SUB GRAVES 1000W. OBS: TODO O SISTEMA DE ÁUDIO ACIMA MENCIONADOS SENDO SISTEMA PROFISSIONAL, A LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELO ALINHAMENTO E AJUSTES DO MESMO. CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR E PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 32 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 08 SAÍDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA; 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 02 CAIXAS ATIVAS AMPLIFICAÇÃO SIDE. 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS 06 MICROFONES MOD CAPSULA SM - 58; 02 MICROFONE DIGITAL CAPSULA SM 58 SEM FIO COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS; 10 DIRECT-BOX PASSIVO ISOLADO; 5 PEDESTAIS UNIVERSAIS; 05 GARRAS; 50 CABOS XLR / XLR. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DMX E 12 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 08 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS, SENDO FOCO 6. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>				
18	<p>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDES EVENTOS. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE PA: 32 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA COM PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO (MODELO 1: 2X10" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8" COM 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER); 24 CAIXAS SUB GRAVES S2 18 2400 (2X18") 2.400 WATS, 12 RMS CADA. SISTEMA DE DELEY: 04 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA OU ATIVA COM PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO, (MODELO 1: 2X10" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8" COM 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER). AMPLIFICAÇÃO PA E DELEY: 07 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES (15.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR MÉDIO (10.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR DRIVERS" (2.500 WATS RMS). CONSOLE DE MIXAGEM PA E PERIFÉRICOS PA: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 48 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 32 SAÍDAS COM PLATAFORMA DIGITAL; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA. CONSOLE DE MIXAGEM MONITOR E PERIFÉRICOS MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS ENTRADAS E MIN 24 SAÍDAS COM CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CENAS E 2 FONTES EXTERNAS DE AC/DC; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2 CANAIS DE ENTRADA E 6 OU 8 CANAIS DE SAIDA; 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 04 CAIXAS SIDE FLY (MODELO 1: 1X15+1X10+DRIVER) OU (MODELO 2: 2X10+2 DRIVERNEODIMER); 04 CAIXAS SIDE SUB -(2X18); 02 CAIXAS DRUMS SUB - SB 850 (1X18); 08 MONITOR MODSM-400 (2X12+TI) OU MONITOR CLEAR (1X12+TI). AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18"- 5.000 WATS RMS EM 2 ?; 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES15"- 3.000 WATS RMS2 ?; 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES10"- 2.000 WATS RMS2 ?; 01 AMPLIFICADOR TITÂNIOS -1.200 WATSRMS2 ?. AMPLIFICAÇÃO MONITOR: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 02 AMPLIFICADORES DIGITAL OU ANALOGICO COM 4 CANAIS DE 1.000 WATS RMS CADA CANAL. INSTRUMENTAÇÃO E AMPLIFICADORES. ILUMINAÇÃO: 01 MESA ORIGINAL MODELO 2010 COM 4 SAÍDAS DMX E 30 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 01 MESA OPERACIONAL ON PC + FENDER COM DUAS TELAS; 24 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS SENDO FOCO 6 OU 5; 36 CANHÕES OUTDOOR OU INDOR PAR LED 56 LEDSRGBW; 03 RACK DMX DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, 12X4000 WATTS; 03 PROPOWER 12 CANAIS; 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA (1.500 OU 3.000 WATTS) - STAR E MARTIN; 12 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS DWE; 36 MOVING BEAN 200 5 R SHARP; 12 ATOMIC 3.000 DMX 02 CANHÃO SEGUIDORES COM LAMPADA PHARUS 1.500W. BOX TRUSS - ESTRUTURA DE GRIDE PARA ARTISTA: 72 METROS LINEARES DE ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO BOX TRUSS; 86 METROS LINEARES DE ESTRUTURA Q50 ALUMÍNIO BOX TRUSS; 12 SLEVEE 04 FACES Q-30/Q50; 12 SAPATAS Q-30; 12 PAUS DE CARGA; 12 TALHAS MANUAIS - CAPACIDADE DE UMA TONELADA; 24 CINTAS PARA UMA TONELADAS. PAINEL DE LED: 24 PLACAS DE PAINEL DE LED COM SISTEMA LINS, PLACA P6 96X96MM, COM SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM COM NOT-BUCK 17 SISTEMA OPERACIONAL DO MESMO E PROCESSADORA DE SINAL LINS. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>	UN	2		

19	<p>SISTEMA DE SOM - EVENTOS MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE PA: 6X6 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA C/ PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO (MODELO 1: 2X10" C/ 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" C/ 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8"+ C/ 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER); 04 CAIXAS SUB GRAVES S2 18 2400 (2X18") 2.400 WATS RMS CADA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO PA: 02 BAMPES PARA SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO SISTEMA LINE ARRAY; 02 TALHAS 1 OU 2 TONELADAS COM 10 METROS, 8 CORRENTE; 04 CINTAS 3 TONELADAS. AMPLIFICAÇÃO PA: 02 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES (15.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR MÉDIO (10.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR DRIVERS" (2.500 WATS RMS). CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR E PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 32 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 16 SAÍDAS; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA. 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 02 CAIXAS SIDE FLY (MODELO 1: 1X15+1X10+DRIVER) OU (MODELO 2: 2X10+2 DRIVERNEOODIMER); 02 CAIXAS SIDE SUB -(2X18); 02 MONITORES MOD SM-400 (2X12+TI) OU MONITOR CLEAR (1X12+TI). AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18"- 5.000 WATS RMS EM 2 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 15"- 3.000 WATS RMS2 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 10"- 2.000 WATS RMS2 01 AMPLIFICADOR TITÂNIO -1.200 WATS RMS2AMPLIFICAÇÃO MONITOR: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR DIGITAL OU ANALÓGICO COM 4 CANAIS DE 1.000 WATS RMS CADA CANAL. INSTRUMENTAÇÃO E AMPLIFICADORES. ILUMINAÇÃO: 01 MESA MODELO 2010 COM 4 SAÍDAS DMX E 30 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 12 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS SENDO FOCO 6 OU 5; 12 CANHÕES OUTDOOR OU INDOR PAR LED 03W LEDSRGBW; 01 RACK DMX DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, 12X4000 WATTS; 01PROPOWER 12 CANAIS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - STAR E MARTIN; 04 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS DWE; 04 MOVING BEAN 200 5 R SHARP; BOX TRUSS ESTRUTURA: Q30 ALUMÍNIO; 04 TALHAS MANUAIS; 08 CINTAS PARA UMA TONELADA. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>	UN	8,00	
----	---	----	------	--

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 074/2022**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa de especializada em Locação de Equipamentos para Shows e Eventos comemorativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

Termo de Referência: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 244/2022, de acordo com a solicitação nº 1722/2022, - SEMEC, anexadas no início do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio de Pesquisa de Preços realizada com Potenciais Fornecedores, Outras entidades Públicas, e Banco de Preços.

Da Motivação: Os Serviços se faz necessário conforme justificativa constante no item 2 do ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

Prazo do Fornecimento: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

Do Fornecimento: Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da secretaria, levando em consideração as datas dos eventos que será previamente comunicada pela contratante, na sede do município e nos distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma. A empresa fornecedora será responsável por emitir todos os documentos certidões de ART ou RRT necessárias para execução dos eventos.

Do Valor: O valor máximo previsto para a prestação dos serviços é de R\$ 587.668,87 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme itens especificação e valores abaixo

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE e 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180ºGRAUS, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, A LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	80,00	298,74	23.899,40

02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PCD OU ADAPTADO, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROX. 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180°, O BANHEIRO DEVERÁ SER TOTALMENTE APROPRIADO PARA PESSOAS QUE POSSUI RESTRIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E ACESSO FACILITADO À CADEIRA DE RODAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÃO DE SEGURANÇA. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	16,00	403,67	6.458,67
03	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MÍNIMO, 5X5M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE É PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10,00	515,96	5.159,64
04	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRADAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5X10M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE É PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10,00	1.026,00	10.260,00
05	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MÍNIMO 10X10M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE É PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10,00	1.668,83	16.688,32

06	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200 KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO), CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO (INCLUSO COMBUSTÍVEL). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	4,00	4.579,78	18.319,11
07	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 300KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	6,00	5.683,33	34.100,00
08	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 500KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO), CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. (INCLUSO COMBUSTÍVEL) TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	4,00	6.399,47	25.597,88

09	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CAMARIM ESTANDES DE NO MINIMO 4 X 4 METROS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME, COM PAREDES EM DIVISÓRIAS DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMINIO COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,20M PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO, GELADEIRA, MESAS COM TOALHAS BRANCA E OITO CADEIRAS, ESPELHO CORPO INTEIRO, DOIS SOFAS 01 AR CONDICIONADO INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM). DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	12,00	3.472,50	41.670,00
10	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DICIPLINADORES DE PUBLICO GRADIL, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALANIZADO, COM NO MINIMO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO 1,10 METROS DE ALTURA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	1.000,00	25,29	25.285,00
11	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MINIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA, TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO, COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	2,00	15.064,77	30.129,54
12	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - MEDIO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 12MT (LARGURA) POR 10MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 2,00 METROS DE LARGURA 0, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR. EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE	UN	8,00	9.727,75	77.822,00

	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE É PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).				
13	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - PEQUENO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MINIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 10MT (LARGURA) POR 08MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTI-CHAMA, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALUMÍNIO COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR,) PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	8,00	8.417,30	67.338,40
14	JOGO DE MESAS COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS QUE SUPORE CARGA MÍNIMA A SUPOSTAR: 20Kg DIMENSÕES 70X70X70 CM (CXLXA) COR: BRANCA, MONOBLOCO E EMPILHÁVEIS FÁCIL ARMAZENAMENTO E LIMPEZA. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. TRANSPORTE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E POR CONTA DA CONTRATADA.OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	50,00	19,83	991,34
15	PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO P6 TAMANHO NO MINIMO 6X4 METROS, ACOMPANHADO DE NOTEBOOK PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS A SEREM PROJETADAS NO PAINEL E TRELIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NECESSÁRIAS PARA A SUSPENSÃO DO MESMO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	6,00	5.344,80	32.068,78
16	FECHAMENTO EM LAMBRIL MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 2,30 METROS NOS PADRÕES OFICIAIS CONFORME RESOLUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	1.000,00	29,44	29.443,30
17	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENOS. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: A EMPRESA LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM DIA, COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO DE 1 TÉCNICO DE ÁUDIO DE PA E MONITOR, 1 AUXILIAR TÉCNICO, 7 ÁUDIO DE MONITOR E 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA COM NR, LAUDOS E ART ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES. SISTEMA DE PA: 04 CAIXAS SISTEMA ATIVAS; 04 CAIXAS SUB GRAVES 1000W. OBS: TODO O SISTEMA DE ÁUDIO ACIMA	UN	8,00	4.233,50	33.868,00

	<p>MENCIONADOS SENDO SISTEMA PROFISSIONAL, A LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELO ALINHAMENTO E AJUSTES DO MESMO. CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR E PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 32 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 08 SAÍDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA; 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 02 CAIXAS ATIVAS AMPLIFICAÇÃO SIDE. 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS 06 MICROFONES MOD CAPSULA SM - 58; 02 MICROFONE DIGITAL CAPSULA SM 58 SEM FIO COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS; 10 DIRECT-BOX PASSIVO ISOLADO; 5 PEDESTAIS UNIVERSAIS; 05 GARRAS; 50 CABOS XLR / XLR. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DMX E 12 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 08 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS, SENDO FOCO 6. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>				
18	<p>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDES EVENTOS. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE PA: 32 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA COM PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO (MODELO 1: 2X10" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8"+ COM 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER); 24 CAIXAS SUB GRAVES S2 18 2400 (2X18") 2.400 WATS, 12 RMS CADA. SISTEMA DE DELEY: 04 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA OU ATIVA COM PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO, (MODELO 1: 2X10" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8"+ COM 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER). AMPLIFICAÇÃO PA E DELEY: 07 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES (15.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR MÉDIO (10.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR DRIVERS" (2.500 WATS RMS). CONSOLE DE MIXAGEM PA E PERIFÉRICOS PA: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 48 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 32 SAÍDAS COM PLATAFORMA DIGITAL; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA. CONSOLE DE MIXAGEM MONITOR E PERIFÉRICOS MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS ENTRADAS E MIN 24 SAÍDAS COM CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CENAS E 2 FONTES EXTERNAS DE AC/DC; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2 CANAIS DE ENTRADA E 6 OU 8 CANAIS DE SAIDA; 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 04 CAIXAS SIDE FLY (MODELO 1: 1X15+1X10+DRIVER) OU (MODELO 2: 2X10+2 DRIVERNEOODIMER); 04 CAIXAS SIDE SUB -(2X18); 02 CAIXAS DRUMS SUB - SB 850 (1X18); 08 MONITOR MODSM-400 (2X12+TI) OU MONITOR CLEAR (1X12+TI). AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18"- 5.000 WATS RMS</p>	UN	2,00	15.043,75	30.087,50

	<p>EM 2 ?; 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES15"-3.000 WATS RMS2 ?; 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES10"- 2.000 WATS RMS2 ?; 01 AMPLIFICADOR TITÂNIO -1.200 WATSRMS2 ?. AMPLIFICAÇÃO MONITOR: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 02 AMPLIFICADORES DIGITAL OU ANALOGICO COM 4 CANAIS DE 1.000 WATS RMS CADA CANAL. INSTRUMENTAÇÃO E AMPLIFICADORES. ILUMINAÇÃO: 01 MESA ORIGINAL MODELO 2010 COM 4 SAÍDAS DMX E 30 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 01 MESA OPERACIONAL ON PC + FENDER COM DUAS TELAS; 24 REFLETORES PAR 64, 1,000 WATTS SENDO FOCO 6 OU 5; 36 CANHÕES OUTDOOR OU INDOR PAR LED 56 LEDSRGBW; 03 RACK DMX DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, 12X4000 WATTS; 03 PROPOWER 12 CANAIS; 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA (1.500 OU 3.000 WATTS) - STAR E MARTIN; 12 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS DWE; 36 MOVING BEAN 200 5 R SHARP; 12 ATOMIC 3.000 DMX 02 CANHÃO SEGUIDORES COM LAMPADA PHARUS 1.500W. BOX TRUSS - ESTRUTURA DE GRIDE PARA ARTISTA: 72 METROS LINEARES DE ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO BOX TRUSS; 86 METROS LINEARES DE ESTRUTURA Q50 ALUMÍNIO BOX TRUSS; 12 SLEVEE 04 FACES Q-30/Q50; 12 SAPATAS Q-30; 12 PAUS DE CARGA; 12 TALHAS MANUAIS - CAPACIDADE DE UMA TONELADA; 24 CINTAS PARA UMA TONELADAS. PAINEL DE LED: 24 PLACAS DE PAINEL DE LED COM SISTEMA LINS, PLACA P6 96X96MM, COM SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM COM NOT-BUCK 17 SISTEMA OPERACIONAL DO MESMO E PROCESSADORA DE SINAL LINS. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>				
19	<p>SISTEMA DE SOM - EVENTOS MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE PA: 6X6 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA C/ PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO (MODELO 1: 2X10" C/ 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" C/ 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8"+ C/ 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER); 04 CAIXAS SUB GRAVES S2 18 2400 (2X18") 2.400 WATS RMS CADA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO PA: 02 BAMPES PARA SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO SISTEMA LINE ARRAY; 02 TALHAS 1 OU 2 TONELADAS COM 10 METROS, 8 CORRENTE; 04 CINTAS 3 TONELADAS. AMPLIFICAÇÃO PA: 02 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES (15.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR MÉDIO (10.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR DRIVERS" (2.500 WATS RMS). CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR E PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 32 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 16 SAÍDAS; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA. 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 02 CAIXAS SIDE FLY (MODELO 1: 1X15+1X10+DRIVER) OU (MODELO 2: 2X10+2 DRIVERNEOODIMER); 02 CAIXAS SIDE SUB -(2X18); 02 MONITORES MOD SM-400 (2X12+TI) OU MONITOR CLEAR (1X12+TI). AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18"-5.000 WATS RMS EM 2 01 AMPLIFICADOR MÉDIO</p>	UN	8,00	9.810,25	78.482,00

<p>GRAVES 15"- 3.000 WATS RMS2 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 10"- 2.000 WATS RMS2 01 AMPLIFICADOR TITÂNIOS -1.200 WATS RMS2AMPLIFICAÇÃO MONITOR: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR DIGITAL OU ANALOGICO COM 4 CANAIS DE 1.000 WATS RMS CADA CANAL. INSTRUMENTAÇÃO E AMPLIFICADORES. ILUMINAÇÃO: 01 MESA MODELO 2010 COM 4 SAÍDAS DMX E 30 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 12 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS SENDO FOCO 6 OU 5; 12 CANHÕES OUTDOOR OU INDOR PAR LED 03W LEDSRGBW; 01 RACK DMX DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, 12X4000 WATTS; 01PROPOWER 12 CANAIS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - STAR E MARTIN; 04 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS DWE; 04 MOVING BEAN 200 5 R SHARP; BOX TRUSS ESTRUTURA: Q30 ALUMÍNIO; 04 TALHAS MANUAIS; 08 CINTAS PARA UMA TONELADA. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>				
--	--	--	--	--

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO – IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo do CRC

(deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa de especializada em Locação de Equipamentos para Shows e Eventos comemorativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ Inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 074/2022 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 157/2022**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para **Locação de Equipamentos para Shows e Eventos** de, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Locação de Equipamentos para Shows e Eventos comemorativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo**, conforme os itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa:					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
Valor Total R\$					
Empresa:					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
Valor Total R\$					
VALOR TOTAL DA ATA					

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 074/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 074/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 074/2022.

Os fornecimentos deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria de Esporte levando em consideração as datas dos eventos, que será previamente comunicada pela contratante.

Os serviços poderão ser executados nos Distritos de Lagoa Bonita, Porto Vilma, Vila União, Presidente Castelo e ou na Sede Município de Deodópolis-MS.

14.3. Os equipamentos deverão ser instalados nos dias e locais designados pelo órgão solicitante, devendo estar em perfeito estado de funcionamento para atender as necessidades do evento, nos dias e horários designado.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador da pasta e correrá por conta do fornecedor todas as despesas tais como transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, arcando com todas as despesas necessárias, além das despesas de hotel e alimentação dos profissionais que realizaram os serviços.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos itens mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos fornecimentos registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir:.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos, será de até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, a partir do aceite, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos fornecimentos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimento e especificações do objeto.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os fornecimentos mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Fornecer o objeto no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

Os equipamentos deverão ser instalados nos dias e locais designados pelo órgão solicitante, devendo estar em perfeito estado de funcionamento para atender as necessidades do evento, nos dias e horários designado.

Entregar os serviços conforme as qualidades, medidas e especificações exigida pelas solicitantes.

Manter profissionais capacitados no local do evento, para operacionalização dos equipamentos, durante todo o tempo em que os equipamentos estiverem sendo utilizados.

A empresa deverá sanar imediatamente qualquer problema técnico, que porventura possa ocorrer nos equipamentos, sob pena de ser obrigada a reembolsar ao órgão solicitante os custos do cancelamento do evento, sem prejuízo de perdas, e danos, ressalvados os casos de força maior.

A empresa fornecedora será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, arcando com todas as despesas necessárias, além das despesas de hotel e alimentação dos profissionais que realizaram os serviços.

A empresa fornecedora será responsável pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem à disposição do órgão solicitante.

A empresa fornecedora será responsável por emitir todos os documentos certidões de ART ou RRT necessárias para execução dos eventos.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações, 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1- Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade - 2050, Fonte 0.3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - PJ.

e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria de Esporte, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos do item em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento do item;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento do item;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de

MINUTA DO CONTRATO N° /2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DEODÁPOLIS - MS** e a EMPRESA _____, visando à Contratação de empresa para Locação de Equipamentos para Shows e Eventos atender a Secretaria Municipal de Esporte.

I - CONTRATANTES: " **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º-....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., **Secretário Municipal de Esporte**, portador do RG n.º SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º -, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Av/Rua..... n.º..... - Bairro....., na cidade de..... e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., n.º..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF n.º....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 157/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 074/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, homologado em ___/___/___, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

V - REGIME DE EXECUÇÃO: De Forma Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa para o **Fornecimento de Equipamentos para Shows e Eventos, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo**, em conformidade com os itens, especificações, quantias e valores da Ata de Registro de Preços nº/2022, conforme abaixo;

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$.....
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Municipal, Trabalhista e Tributos Federais.

3.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Processo e do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos itens licitados será mediante solicitação do(a) Secretário(a) da Pasta, com requisição devidamente assinada.

4.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos dias e locais designados pelo órgão solicitante, devendo estar em perfeito estado de funcionamento para atender as necessidades do evento, nos dias e horários designado

4.1. O Fornecimento será na sede da empresa vencedora, que deverá ser na sede do município e nos distritos.

4.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto tais como transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, hotel e alimentação dos profissionais que realizaram os serviços, correrão exclusivamente por conta da licitante contratada.

4.3. O ato de recebimento dos itens licitados não importa em sua aceitação. À critério da Secretaria, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor/prestador de serviços a troca imediata, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato do fornecimento ou no período de verificação.

4.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.3. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.4. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato serámeses, contados a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.

Vigência: ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 074/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os itens licitados nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2. Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo II - Proposta de Preço do Pregão Presencial nº 074/2022;

6.3. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as supressões no interesse de ambas a parte contratual, conforme art. 65, II, § 2º;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.5 Substituir imediatamente os itens que apresentarem irregularidades quando da conferência pela Secretaria solicitante, de que trata o subitem 7.3. da Cláusula Sétima;

6.5.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos itens, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5.2. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 074/2022, durante a execução do Contrato.

6.5.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;

6.5.4. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos com preço por unidade determinado no processo licitatório;

6.5.5. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

6.5.7. Entregar os serviços conforme as qualidades, medidas e especificações exigida pelas solicitantes.

6.5.8. Manter profissionais capacitados no local do evento, para operacionalização dos equipamentos, durante todo o tempo em que os equipamentos estiverem sendo utilizados.

6.5.9. A empresa deverá sanar imediatamente qualquer problema técnico, que porventura possa ocorrer nos equipamentos, sob pena de ser obrigada a reembolsar ao órgão solicitante os custos do cancelamento do evento, sem prejuízo de perdas, e danos, ressalvados os casos de força maior.

6.5.10. A empresa fornecedora será responsável pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem à disposição do órgão solicitante.

6.5.11. A empresa fornecedora será responsável por emitir todos os documentos certidões de ART ou RRT necessárias para execução dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 074/2022, constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

7.2. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

7.3. Expedir as autorizações de fornecimento de acordo com as suas necessidades.

7.4. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, bem como o fornecimento dos equipamentos.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente do fornecimento.

7.6. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

7.7. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº10.520/2008 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2008, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade - 2.050, Fonte 0. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Esporte - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa de especializada em Locação de Equipamentos para Shows e Eventos comemorativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodápolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais